



**Eletrobras**

**Política Antitruste das  
Empresas Eletrobras**

Versão 1.0  
19/05/2014



## POLÍTICA ANTITRUSTE DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### Sumário

|   |   |
|---|---|
| 1. Objetivo .....   | 3 |
| 2. Conceitos .....  | 3 |
| 3. Referências.....   | 3 |
| 4. Princípios.....  | 4 |
| 5. Diretrizes .....   | 4 |
| 5.1. Corrupção, Suborno & Tráfico de Influência.....                          | 4 |
| 5.2. Informações Privilegiadas.....   | 4 |
| 5.3. Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica | 5 |
| 5.4. Patrocínios & Contribuições Sociais .....                                | 5 |
| 5.5. Formação de <i>Joint Ventures</i> .....                                  | 5 |
| 5.6. Fornecedores.....  | 5 |
| 5.7. Contratação de Empregados Efetivos .....                                 | 5 |
| 5.8. Tratamento de Denúncias Antitruste .....                                 | 5 |
| 5.9. Reporte dos Casos Antitruste .....                                       | 5 |
| 6. Responsabilidades .....  | 6 |
| 7. Disposições Gerais .....   | 6 |



## POLÍTICA ANTITRUSTE DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### 1. Objetivo

Orientar o tratamento das questões antitruste nas empresas Eletrobras, visando nortear suas ações em ambientes concorrenciais e valorizar as práticas corporativas que estimulem a livre concorrência, bem como reduzir os riscos operacionais de suas atividades frente aos órgãos reguladores, em consonância com princípios legais e melhores práticas antitruste de mercado.

### 2. Conceitos

#### ■ **Concorrência desleal**

Infração à ordem econômica, caracterizada por uma série de ações tendentes a prejudicar a concorrência ou a livre iniciativa.

#### ■ **Truste**

Fenômeno econômico que consiste na concentração entre empresas, onde, normalmente, uma empresa ou um grupo de empresas passa a controlar outras com o objetivo de dominar o mercado e suprimir a livre concorrência.

### 3. Referências

- Constituição da República de 1988, art. 37, caput, combinado com art. 170, IV.
- Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 – Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (Art. 3º, § 1º, inciso I).
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 – Dispõe sobre o Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e Impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Código de Ética das Empresas Eletrobras.
- Diretrizes Antitruste da Eletrobras.
- Guia de Orientação dos Conselheiros de Administração da Eletrobras.
- Manual de Orientação do Conselheiro de Administração Representante da Eletrobras.
- Manual de Orientação do Conselheiro Fiscal Representante da Eletrobras.



## POLÍTICA ANTITRUSTE DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### 4. Princípios

- Submeter as decisões e ações empresariais aos ditames constitucionais, legais e normativos infralegais adstritos à sua condição de entes da Administração Pública Indireta.
- Pautar decisões e ações empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, profissionalismo e eficiência, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.
- Defender as regras de livre concorrência.
- Não manipular preços ou atuar no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas.
- Não se relacionar com empresas que promovam ações desleais, anticompetitivas ou que, de qualquer forma, prejudiquem a livre concorrência ou a livre iniciativa.
- Não se relacionar com empresas que promovam a formação de trustes a fim de dominar mercado relevante de bens ou serviços.
- Não se relacionar com empresas que promovam ações que possam comprometer a livre concorrência de mercado.
- Não se relacionar com empresas que promovam ações que possam caracterizar concorrência desleal.
- Não se relacionar com empresas que promovam acordos ou ajustes com concorrentes a fim de fixar preços ou manipular propostas.

### 5. Diretrizes

#### 5.1. Corrupção, Suborno & Tráfico de Influência

As empresas Eletrobras repudiam toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, vantagem pessoal e tráfico de influência, atuando sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, e estimulando que seus colaboradores denunciem sua eventual ocorrência aos canais adequados.

#### 5.2. Informações Privilegiadas

Os colaboradores da Eletrobras devem guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e sigilosas, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros (*insider trading*). Além disso, os colaboradores que possuem ações da empresa devem informar sobre a negociação das mesmas em bolsa de valores, conforme estabelecido no manual de negociação de ações da companhia.



## POLÍTICA ANTITRUSTE DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### **5.3. Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica**

As empresas Eletrobras não manipulam preços ou atuam no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas, defendendo as regras de livre concorrência independente do local de atuação.

### **5.4. Patrocínios & Contribuições Sociais**

As empresas Eletrobras selecionam e contratam projetos ambientais, sociais, culturais, esportivos, educacionais e técnico-científicos mediante critérios objetivos e, preferencialmente, através de seleção pública, sendo proibida a seleção e a contratação de projetos de iniciativa dos colaboradores, dirigentes ou organizações sindicais e, ainda, a contribuição a partidos políticos ou o apoio às campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

### **5.5. Formação de *Joint Ventures***

As empresas Eletrobras não se associam a outras empresas que tenham a intenção de manipular preços ou atuar no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas, defendendo as regras de livre concorrência independente do local de atuação.

### **5.6. Fornecedores**

A seleção e a contratação de fornecedores de bens ou de prestadoras de serviços são realizadas por meio de processos licitatórios regulares, preferencialmente, através de pregão eletrônico, baseando-se em critérios objetivos de natureza técnica, evitando o favorecimento de qualquer empresa licitante ou a manipulação de propostas e de preços.

### **5.7. Contratação de Empregados Efetivos**

Todos os empregados efetivos das empresas Eletrobras são contratados mediante aprovação prévia em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, não havendo a possibilidade de favorecimento pessoal no processo de seleção e de contratação.

### **5.8. Tratamento de Denúncias Antitruste**

Os colaboradores, empregados e demais partes interessadas são estimulados a denunciar práticas anticompetitivas diretamente à Ouvidoria, para análise e providências. As denúncias com esse teor devem ser encaminhadas pela Ouvidoria à alta direção da empresa.

### **5.9. Reporte dos Casos Antitruste**

A ocorrência de eventuais casos antitruste ou denúncia de práticas anticompetitivas é reportada em documentos públicos de gestão da empresa, detalhando o processo ao qual a empresa está submetida, bem como eventual aplicação de multas sobre questões que violem a legislação antitruste.



## POLÍTICA ANTITRUSTE DAS EMPRESAS ELETROBRAS

### 6. Responsabilidades

- **Diretoria Executiva da Eletrobras** - aprovar esta política e garantir sua implementação.
- **Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais da Eletrobras** - apoiar a implementação desta política.
- **Diretoria Executiva das empresas Eletrobras** - garantir a implementação desta política em suas empresas.

### 7. Disposições Gerais

- As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores das empresas Eletrobras, membros do Conselho de Administração, diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.
- Tendo em vista o atendimento das especificidades de cada empresa, esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- Esta política foi aprovada por meio da Resolução 293/2014 de 19/05/2014.